



LEI Nº 1.506/01, DE 29 DE MAIO DE 2001

“Dispõe sobre a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Itá, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense.

Parágrafo único. O Município deverá cumprir os deveres impostos pelo Estatuto do Consórcio.

Art. 3º. Face o disposto no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado, após a constituição legal do Consórcio, a repassar recursos financeiros à título de cota de contribuição e/ou para elaboração e execução de projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, deverão constar em dotação própria do Orçamento do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone : (49) 458-1313
CEP 89760-000 - ITÁ - Santa Catarina

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

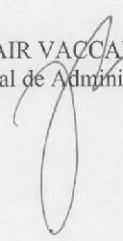
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 29 DE MAIO DE 2001



JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



EULER ALTAIR VACCARI
Secretário Municipal de Administração